



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO Nº. 09/2019

PROCESSO CO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA
ABAIXO QUALIFICADA.**

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, CNPJ 44.518.504/0001 - 73, sito a Maurílio Roque Toassa, nº. 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, domiciliado e residente nesta cidade de Lucianópolis, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **SUPERMERCADO SILVA LTDA ME** CNPJ13.870.880/0001-07, situada a Rua Hilário Zaninotto, nº 400, Centro, na Cidade de Lucianópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio administrador, RUBENS CANDIDO DA SILVA RG.10.695.269-9, CPF. 961.466.488-68, a seguir designada, simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato tudo na forma do Convite 03/19, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

1- DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, nas quantidades, especificações e preços constantes dos itens da proposta apresentada no Convite nº 03/19, que faz parte integrante do presente contrato, como segue:

| Item | Descrição do Produto | Quant | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|--|-------|-------|------------|-------------|---------------------|
| 05 | Amido de milho- 500g | 20 | Cx | NEILAR | R\$3,15 | R\$63,00 |
| 22 | Coco ralado seco- Pct 100g | 120 | Pct. | INDIANO | R\$2,35 | R\$282,00 |
| 32 | Feijão preto Tipo 1- 1 Kg | 50 | Pct | PICININ | R\$6,95 | R\$347,50 |
| 47 | Milho branco para canjica Tipo 1 500g | 30 | Pct. | CREMIL | R\$2,45 | R\$73,50 |
| 49 | Milho verde em conserva 200g | 320 | Lata | PREDILECTA | R\$1,29 | R\$ 412,80 |
| 64 | Trigo para quibe 500g | 60 | Pct | D. KOTA | R\$3,49 | R\$209,40 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.388,20 |

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do edital de Convite nº. 03/19.

2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Convite e em sua proposta.

2.1.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o produto recusado.

2.1.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

3- DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



3.1 –O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerrará em 31/12/2019.

4- DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.388,20 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e vintecentavos)**.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao da entrega do objeto licitado, mediante a expedição da respectiva nota fiscal.

4.3 - Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

4.3.1 - Poderá ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

4.3.2 - A **Revisão de Preços** poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3.2.1 - A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo integrante do edital licitatório.

4.3.2.2 – Recebido o requerimento, a CONTRATANTE deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de Revisão de Preços.

4.3.2.3 – Na aplicação da Revisão de Preços, deverá ser considerado:

4.3.2.4 –que o preço revisado não poderá ser superior ao praticado no estabelecimento da CONTRATADA;

4.3.2.5 -que o preço revisado deverá ser compatível com o praticado no mercado.

4.3.2.6 – Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 4.3.2.1, a CONTRATANTE deverá encaminhar-lhe, notificação por escrito informando os novos preços Revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº. 1330 de 21 de novembro de 2000, que faz parte integrante do presente ajuste.

6- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários na seguinte conformidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MERENDA ESCOLAR – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

7- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa autorização, sob pena de ser ele rescindido.

8- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 - A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar na mesma condição da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65 § 1º. da Lei 8666/93.

9- FORO

9.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lucianópolis, 21 de fevereiro de 2019.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(a.a.) RUBENS CANDIDO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: (a.a.) Sidineis Ribeiro da Silva
RG: 25.972.209-1RG:42.442.426-5

Nome: (a.a.) Pedro Henrique Marana Bim



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS

CONTRATADA: SUPERMERCADO SILVA LTDA ME

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 09/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO e FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, constantes dos itens da proposta apresentada no convite 03/2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 21 de Fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 / **RG:** 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, Nº 421- Centro - CEP: 17475-000. Lucianópolis/SP.

E-mail institucional: prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 99708 1784 / 99827 7490.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.brgabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 / RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, Nº 421 - Centro - CEP: 17475-000.
Lucianópolis/SP.

E-mail institucional prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 99708 1784 / 99827 7490

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Pela contratada: RUBENS CANDIDO DA SILVA

Nome: **RUBENS CANDIDO DA SILVA**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 961.466.488-68 / RG: 10.695.269-9

Data de Nascimento: 27/10/1955

Endereço residencial completo: Rua Cabo Jose de Barros Pinto, 508. Centro. CEP 17.475-000.
Lucianópolis/SP.

E-mail institucional: mercadosilva@outlook.com.br

E-mail pessoal: mercadosilva@outlook.com.br

Telefone: 14-3286-1264

**(a.a.) RUBENS CANDIDO DA SILVA
SUPERMERCADO SILVA LTDA ME
CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CONTRATADA: SUPERMERCADO SILVA LTDA ME

CONTRATO Nº. (ORIGEM): 09/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO e FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, constantes dos itens da proposta apresentada no convite 03/2019.

| | |
|--------------|--|
| Nome | HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO |
| Cargo | Prefeito Municipal |
| RG nº | 29.056.106-1, SSP/SP |
| Endereço (*) | Rua Dona Maria Faustina, 421, CEP 17475-000. Lucianópolis/SP |
| Telefone | (14) 3286 1235 / (14) 99708 5794 |
| e-mail | humberto.maldonado@outlook.com.br |

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | Christiane Baptista Bim |
| Cargo | Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Maurílio Roque Toassa, 510, Centro, Lucianópolis – São Paulo |
| Telefone e Fax | (14) 3286 - 1209 |
| e-mail | gabinete@lucianopolis.sp.gov.br |

Lucianópolis, 21 de fevereiro de 2019.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ Nº:44.518.504/0001-73

CONTRATADA:SUPERMERCADO SILVA LTDA ME
CNPJ Nº:13.870.880/0001-07

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):09/2019

DATA DA ASSINATURA:21 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA:31/12/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO e FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, constantes dos itens da proposta apresentada no convite 03/2019.

VALOR (R\$): 1.388,20(UM MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis 21, de fevereiro de 2019.

(a.a) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL